



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1766

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1766

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

LEI Nº 3.519 DE 31 DE JULHO DE 2025.

**“INTEGRALIZA A DIFERENÇA SALARIAL DE
DECISÃO JUDICIAL AOS SALÁRIOS-BASE DOS
DOCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
ENSINO DE PONTAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores das diferenças salariais de decisão judicial constantes nos holerites sobre o evento 221, denominadas “DIFERENÇA SALARIAL DEC JUDICIAL – SINDICATO”, decorrentes do acordo celebrado nos autos do Processo nº 011206-60.2015.5.15.0125, autorizado pela Lei municipal nº 3.052, de 28 de março de 2019, e homologado pela Justiça do Trabalho em 23/09/2021, passam a integralizar os salários-base dos docentes efetivos da rede pública municipal de ensino de Pontal beneficiados, para todos os fins, conforme disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Os valores de que trata o *caput* deste artigo a serem integralizados, atualmente resultam em R\$ 821,93, referente ao Professor de Educação Básica I - PEB I, e R\$ 803,92, referente ao Professor de Educação Básica II - PEB II.

Art. 2º Os valores de que trata esta Lei serão integralizados nos salários-base dos docentes pertencentes ao quadro permanente do magistério, considerando as seguintes jornadas de trabalho:

I - Professor de Educação Básica I - PEB I: 36 unidades de 50 minutos semanais, equivalentes a 30 horas semanais;

II - Professor de Educação Básica II - PEB II: 24 unidades de 50 minutos, equivalentes a 20 horas semanais.

Parágrafo único. Considerando a possibilidade de variação de jornada de trabalho pelo Professor de Educação Básica II - PEB II, nos termos do inciso III do artigo 28 e do artigo 29, ambos da Lei Complementar nº 01/2003, conforme a redação dada pela Lei Complementar nº 007/2021, deverá ser observado, para fins de remuneração, o valor por hora/aula com a integralização na base.

Art. 3º Tomando por base os valores dispostos no parágrafo único do artigo 1º, e as jornadas de trabalho descritas no artigo 2º, ambos desta Lei, os valores das horas/aulas dos professores efetivos da rede pública municipal de ensino beneficiados com a verba referida no artigo 1º desta Lei Complementar, a serem observados a partir de 1º de julho de 2025, serão de:

I - Para o Professor de Educação Básica I - PEB I: R\$ 25,15 (vinte e cinco reais e quinze centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1766

Página 3 de 11



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

II - Para o Professor de Educação Básica II - PEB II: R\$ 28,16 (vinte e oito reais e dezesseis centavos).

Art. 4º O Setor de Recursos Humanos deverá adotar as medidas para integralizar os valores das diferenças salariais de decisão judicial aos salários-base dos docentes de que trata esta Lei Complementar, a partir do mês de referência de julho de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 31 de julho de 2.025

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1766

Página 4 de 11

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 138/2.025

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, por falecimento (a) servidor (a)
municipal abaixo identificado:

Nome: CLEMENTINO WAMBAK;
CPF. n.º: 172.281.548-51;
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
Provimento: Concursado;
A partir de: 30/07/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 30 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1766

Página 5 de 11



PREFEITURA DE
PONTAL

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PORTARIA Nº. 139/2.025

DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2025.

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Ofício Especial, datado de 30/07/2.025, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo, solicitando a prorrogação do prazo de processamento, com a finalidade de concluir as atividades da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2.025.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 30 de julho de 2.025.

JOSE CARLOS NEVES SILVA

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

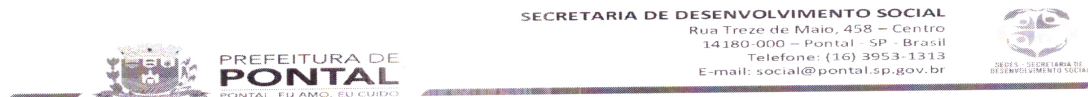
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1766

Página 6 de 11

Outros Atos



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se o Sexto Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 003/2021 firmado entre o Município de Pontal e a Associação de Desenvolvimento Social e Cidadania- APAM, nos seguintes termos:

1. Onde se Lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução dos objetivos estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração, o valor total perfaz o montante de **R\$ 186.378,90 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos)**, em 05 parcelas de **R\$ 32.275,78 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, repassados pelo Município de Pontal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social à OSC, conforme condições fixadas no referido instrumento

2. Lê-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução dos objetivos estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração, o valor total perfaz o montante de **R\$ 186.378,90 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos)**, em 05 parcelas de **R\$ 32.275,78 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, repassados pelo Município de Pontal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social à OSC, conforme condições fixadas no referido instrumento

MUNICÍPIO DE PONTAL.
Em 31 de Julho de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1766

Página 7 de 11

Conselho Municipal do Idoso

Rua Guilherme Silva, 415 – Centro / Fone: (16)3953-4032 — CEP 14180-000 - Pontal- SP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PONTAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VASSOURAL, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Conselho Municipal do Idoso do Município de Pontal**, com sede na Rua 13 de Maio, nº 458, Centro, CEP 14180-000, Pontal/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 36.986.261/0001-70, representado neste ato por sua Presidente, Sra. **Maysa Kelly Carvalho**, CPF nº 300.803.978-24 e RG nº 40.339.939-7 SSP/SP, e, de outro lado, a **Associação de Equoterapia Vassoural**, Organização da Sociedade Civil (OSC), com sede na Rodovia Maurílio Biagi, Km 5,5 – Fazenda Vassoural, inscrita no CNPJ sob o nº 12.819.386/0001-47, devidamente cadastrada junto ao referido Conselho, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Elaine Cristina Soares Leite**, RG nº 27.720.691-1 SSP/SP e CPF nº 268.275.768-50, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, no que lhe é aplicável, bem como na **Lei Complementar nº 101/2000**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, na **Lei Orçamentária Anual** e no Decreto regulamentador correspondente, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2023 – CMI**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o remanejamento de saldo remanescente no valor de R\$ 3.241,64 (três mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), originalmente destinado à rubrica “Transporte”, para a aquisição de uniformes para os usuários e profissionais vinculados ao projeto, dentro da mesma natureza de despesa (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), sem alteração do objeto pactuado, nos termos do art. 31, §3º da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Durante a execução do projeto, a rubrica “Transporte” foi subutilizada devido à ocorrência de fatores imprevistos, como semanas com feriados, que impactaram a frequência de atendimentos e reduziram a necessidade de deslocamentos. Tal subutilização não comprometeu a prestação dos serviços nem a participação dos usuários.

Considerando os princípios da economicidade, da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos, a OSC solicita o remanejamento do saldo remanescente, visando à aquisição de uniformes que contribuirão para:

- Melhor organização e identidade visual do projeto;
- Valorização dos profissionais envolvidos;
- Melhoria nas condições de atendimento e participação dos usuários;
- Manutenção da coerência com os objetivos originalmente pactuados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1766

Página 8 de 11

Conselho Municipal do Idoso

Rua Guilherme Silva, 415 – Centro / Fone: (16)3953-4032 — CEP 14180-000 - Pontal- SP

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditivo foi prevista na seguinte dotação orçamentária do Termo de Fomento nº 004/2023:

01 08.02	Fundo Municipal do Idoso
688	08.241.0009.0036.0000 – Serviço Social
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0 03 00	Recursos Próprios de Fundos Especiais e Despesas Vinculadas
500.049	Fundo do Idoso

Valor: R\$ 3.241,64 (três mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e terá seus efeitos vinculados à vigência do Termo Aditivo 001/2024, mantendo-se o cronograma de execução conforme pactuado, salvo deliberação formal em contrário.

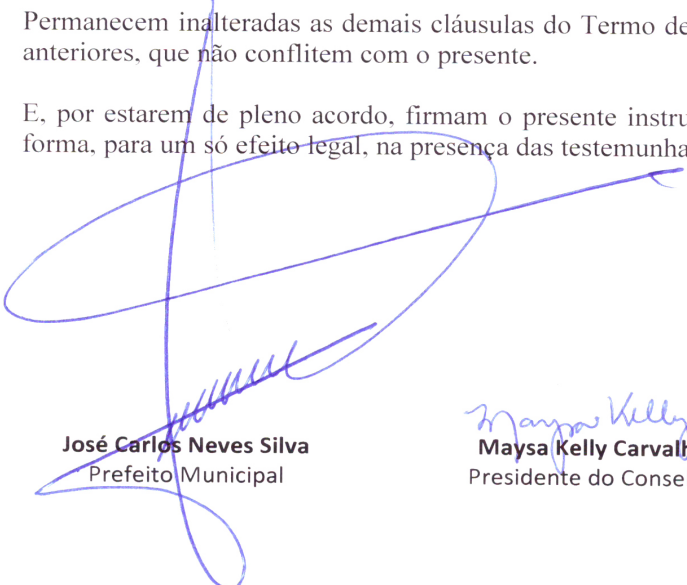
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

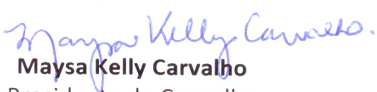
Parágrafo único: O valor referido já se encontra creditado na conta da OSC e sua reprogramação está condicionada à estrita observância dos termos deste aditivo, devendo ser devidamente registrado na reprogramação do Plano de Trabalho, conforme art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 004/2023 e de seus aditivos anteriores, que não conflitem com o presente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pontal, 13 de junho de 2025.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Maysa Kelly Carvalho
Presidente do Conselho


Elaine Cristina Soares Leite
Presidente da OSC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1766

Página 9 de 11



TESTEMUNHAS


Pabline Luana Lalucci
CPF 418.691.968-21

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953 1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br




Patricia Pereira da Silva
CPF 186.506.018-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1766

Página 10 de 11

Conselho Municipal do Idoso

Rua Guilherme Silva, 415 – Centro / Fone: (16)3953-4032 – CEP 14180-000 - Pontal- SP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PONTAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL – APAE

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Conselho Municipal do Idoso do Município de Pontal**, com sede à Rua 13 de Maio, nº 458, Centro, CEP 14180-000, Pontal/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 36.986.261/0001-70, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. Maysa Kelly Carvalho**, inscrita no CPF sob o nº 300.803.978-24 e portadora do RG nº 40.339.939-7 SSP/SP, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pontal – APAE**, Organização da Sociedade Civil, com sede à Rua José Camilo de Oliveira, nº 100, Residencial Jardim Primavera, inscrita no CNPJ sob o nº 60.254.992/0001-05, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. Darci Antônio Genari**, inscrito no CPF sob o nº 036.761.518-52 e portador do RG nº 1.437.127 SSP/SP, doravante denominada **OSC PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 005/2023**, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014**, no Decreto nº regulamentador, na Lei Complementar nº 101/2000, e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da linha orçamentária originalmente aprovada no Plano de Trabalho, remanejando recursos da rubrica “Materiais Permanentes” para a rubrica “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física”, com o objetivo de atender às necessidades operacionais do projeto executado no âmbito do Termo de Fomento nº 005/2023, sem alteração do valor global do ajuste, nem prejuízo à execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária atualizada, com base no remanejamento entre categorias econômicas de despesa, passa a ter a seguinte composição:

01 08 02 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
688 08.241.0009.0036.0000 – SERVIÇO SOCIAL
3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 0 03 00 – Recursos Próprios de Fundos Especiais e Despesas Vinculadas
Elemento de Despesa: 500 049 – Fundo Idoso
Valor Total: R\$ 32.907,49 (trinta e dois mil, novecentos e sete reais e quarenta e nove centavos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1766

Página 11 de 11

Conselho Municipal do Idoso

Rua Guilherme Silva, 415 – Centro / Fone: (16)3953-4032 – CEP 14180-000 - Pontal- SP

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações previstas no Termo de Fomento nº 005/2023 e no Primeiro Termo Aditivo, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

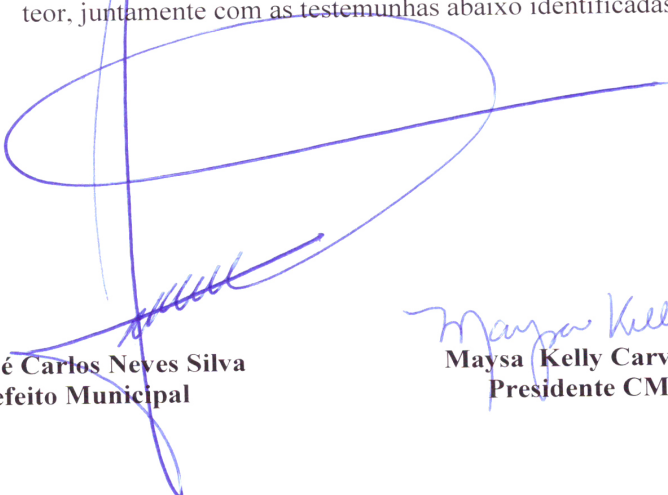
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo único: O valor referido já se encontra creditado na conta da OSC e sua reprogramação está condicionada à estrita observância dos termos deste aditivo, devendo ser devidamente registrado na reprogramação do Plano de Trabalho, conforme art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e terá seus efeitos vinculados à vigência do Termo de Fomento originário, mantendo-se o cronograma de execução conforme já pactuado, salvo deliberação em contrário, devidamente formalizada.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

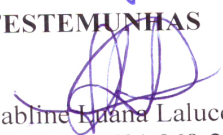
Pontal/SP, 13 de junho de 2025.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Maysa Kelly Carvalho
Presidente CMI


Darci Antônio Genari
Presidente da OSC

TESTEMUNHAS


Pabline Luana Lallucci
CPF 418.691.968-21


Patricia Pereira da Silva
CPF:186.506.018-6